

TERMO DE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO IPREV - EXERCÍCIO 2026

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2026, às 15h00min, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, reuniram-se conjuntamente os membros do Conselho Fiscal e de Administração e do Comitê de Investimentos para deliberar sobre a Política de Investimentos do RPPS para o exercício de 2026, em cumprimento ao art. 91 c/c art. 101 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e art. 5º da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Conselho Fiscal e de Administração:

- Maria José Oliveira de Lima (Presidente)
- Maria Delma Silva de Berto Araújo (Conselheira)
- Mario David de Oliveira Campos (Conselheiro)
- Hiram Fernandes Campos Filho (Conselheiro)
- José Basílio do Nascimento Júnior (Conselheira Suplente)

Comitê de Investimentos:

- Eduardo Xavier da Silva (Membro)
- Erica da Fonseca e Silva Dias (Membro)
- Jaerdson Miguel da Silva (Membro)
- Ana Márcia de França Souza (Membro)
- Maria Dilma de Medeiros (Membro)
- Guilherme Henrique Rodrigues da Cruz (Membro)

Convidado:

- Vitor Hugo (Consultor da LEMA Economia & Finanças, CNPJ 14.813.501/0001-00)

A Presidente do Conselho Fiscal e de Administração abriu os trabalhos esclarecendo que a pauta consiste na apreciação da Política de Investimentos para o exercício de 2026, elaborada em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, que entra em vigor em 2 de fevereiro de 2026, revogando a Resolução CMN nº 4.963/2021. O consultor da LEMA Economia e Finanças apresentou detalhadamente o documento, destacando os seguintes aspectos:

Patrimônio e Meta Atuarial: O IPREV possui patrimônio de R\$ 306.224.930,63 em novembro de 2025. A meta atuarial estabelecida é de IPCA + 5,60% ao ano, correspondente a retorno nominal projetado de 9,88% ao ano para 2026, calculada mediante metodologia baseada na Estrutura a Termo de Taxa de Juros acrescida de

prêmio por desempenho histórico, assegurando equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Modelo de Gestão: Adoção de gestão própria, com governança estruturada em Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal e de Administração. A consultoria externa atua exclusivamente como assessoria técnica, sem poder decisório, conforme arts. 72 e 95 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

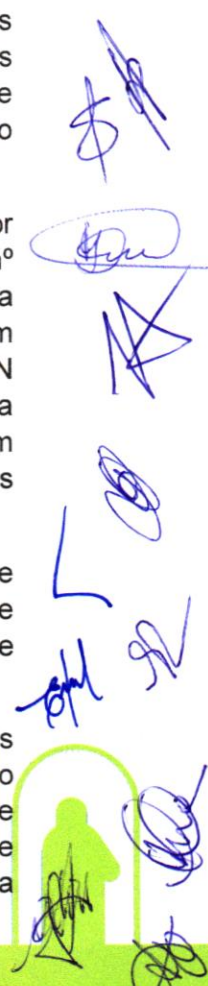
Estratégia de Alocação: Perfil moderado, compatível com resultado do questionário de suitability, com distribuição-alvo de 100% em renda fixa (limites regulamentares: 20% a 100%), privilegiando títulos públicos federais indexados à SELIC e fundos de investimento referenciados. As demais classes de ativos apresentam alocação-alvo de 0%, respeitados os seguintes limites regulamentares: renda variável de 0% a 30%, investimentos no exterior de 0% a 10%, investimentos estruturados de 0% a 15%, fundos imobiliários de 0% a 5% e empréstimos consignados de 0% a 5%, conforme arts. 7º a 12 da Resolução CMN nº 5.272/2025. A estratégia assegura liquidez de 100% dos recursos em prazo de resgate de até 1 dia útil, garantindo compatibilidade com os fluxos de pagamento de benefícios previdenciários.

Gestão de Riscos: Monitoramento mensal de riscos de mercado (VaR 95%, volatilidade, Índice de Sharpe, Índice de Treynor, Drawdown), crédito (rating CVM, Lista Exaustiva SRPC), liquidez (fluxos versus obrigações atuariais) e solvência. Relatórios trimestrais de aderência aos limites da Resolução CMN nº 5.272/2025 são apresentados ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Fiscal e de Administração. Plano de contingência prevê reuniões extraordinárias do Comitê em caso de desenquadramento e resgate imediato de aplicações com risco excessivo.

Limites e Vedações: Observância do limite máximo de 20% do patrimônio por emissor ou conglomerado financeiro, conforme art. 18, inciso IV, da Resolução CMN nº 5.272/2025. Vedação expressa a criptoativos, títulos do ente instituidor, empréstimos a terceiros não previstos na legislação, derivativos especulativos, ativos sem registro em órgãos reguladores e ativos em situação de default, conforme art. 28 da Resolução CMN nº 5.272/2025. As novas aplicações respeitarão os limites transitórios estabelecidos pela resolução, que concede prazo de adequação até 31 de janeiro de 2028 para ativos com prazos de vencimento, resgate ou carência incompatíveis com os novos parâmetros regulamentares.

Transparência: Disponibilização da Política de Investimentos, Análise de Produtos e Riscos, composição da carteira, credenciamento de instituições financeiras e atas de reuniões no portal institucional, com registro digital pelo prazo de 10 anos, conforme arts. 148 e 149 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Após ampla discussão e esclarecimento de todas as dúvidas suscitadas pelos membros presentes, o Conselho Fiscal e de Administração e o Comitê de Investimentos, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, deliberaram por unanimidade de votos aprovar integralmente a Política de Investimentos do IPREV para o exercício de 2026, que passa a integrar este termo como anexo único, reconhecendo sua



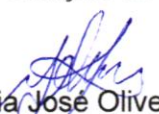
conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, cuja vigência se inicia em 2 de fevereiro de 2026, e com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Diretoria Executiva do IPREV fica autorizada a executar as operações de investimento previstas na política aprovada, observados os limites, vedações e procedimentos de governança nela estabelecidos, devendo promover as adequações transitórias necessárias ao atendimento da Resolução CMN nº 5.272/2025, respeitado o prazo de adequação até 31 de janeiro de 2028 para ativos com prazos de vencimento, resgate ou carência incompatíveis com os novos parâmetros regulamentares. Determina-se o envio do Demonstrativo da Política de Investimentos à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, via sistema CADPREV, no prazo de 30 dias contados desta deliberação, em cumprimento ao art. 101 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Política de Investimentos aprovada terá vigência durante todo o exercício de 2026, podendo ser revisada em caráter excepcional mediante deliberação deste Conselho, caso ocorram alterações relevantes na legislação aplicável, mudanças significativas no cenário econômico ou modificações nas condições atuariais do regime próprio que justifiquem ajustes na estratégia de alocação de recursos. Ratifica-se o compromisso com o monitoramento trimestral da aderência da carteira de investimentos aos parâmetros aprovados, mediante apresentação de relatórios elaborados pelo Comitê de Investimentos ao Conselho Fiscal e de Administração.

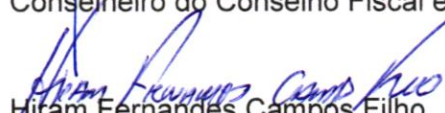
Os membros presentes atestam que tomaram pleno conhecimento de todos os termos da Política de Investimentos, tendo sido sanadas todas as dúvidas durante a apresentação técnica, manifestando concordância integral com as diretrizes, estratégias e procedimentos nela estabelecidos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado por todos os membros presentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de janeiro de 2026.


Maria José Oliveira de Lima
Presidente do Conselho Fiscal e de Administração


Maria Delma Silva de Berto Araújo
Conselheira do Conselho Fiscal e de Administração


Mario David de Oliveira Campos
Conselheiro do Conselho Fiscal e de Administração


Hiram Fernandes Campos Filho
Conselheiro do Conselho Fiscal e de Administração





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

José Basílio do Nascimento Júnior
Conselheiro Suplente do Conselho Fiscal e de Administração

Eduardo Xavier da Silva
Membro do Comitê de Investimentos

Erica da Fonseca e Silva Dias
Membro do Comitê de Investimentos

Jaedson Miguel da Silva
Membro do Comitê de Investimentos

Ana Márcia de França Souza
Membro do Comitê de Investimentos

Maria Dilma de Medeiros
Membro do Comitê de Investimentos

Guilherme Henrique Rodrigues da Cruz
Membro do Comitê de Investimentos

Anexo Único: Política de Investimentos do IPREV - Exercício 2026

